



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 17.171/2019

DECISÃO

Trata-se de solicitação de locação de imóvel para sediar o Cartório da 50ª Zona Eleitoral de Dionísio Cerqueira, haja vista a necessidade de readequação do espaço físico à demanda atual, em face do rezonamento havido e da ausência de imóvel próprio da União na municipalidade para esse fim.

A documentação juntada aos autos é hábil a autorizar a locação do imóvel pretendido, conforme proposta das pp. 24-25, a teor da pesquisa de preços realizada; da declaração acostada na p. 42, da Secretaria de Patrimônio da União, no sentido de não haver imóvel da União disponível; e, considerando, mormente, que o imóvel em questão é o que melhor atende aos interesses da Administração, uma vez que dispõe de amplo e adequado espaço físico e adequada localização, além da necessária acessibilidade a portadores de necessidades especiais.

Nesse contexto, RECONHEÇO a dispensa de licitação para a contratação, pelo período de 60 (sessenta) meses, da empresa MAFRANN PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., com vistas à locação de imóvel para abrigar a sede do Cartório da 50ª Zona Eleitoral de Dionísio Cerqueira, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei n. 8.666/1993.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da referida Lei submeto a presente decisão à ratificação do Sr. Diretor-Geral.

Florianópolis, 28 de junho de 2019.

Rafael Alexandre Machado
Secretário de Administração e Orçamento substituto